

INSTITUTO OLARIA

AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINS-  
SP



A associação civil denominada ONG Olaria, com sede e foro nesta cidade, na Rua: Doutor Mário Bueno Brandão, número 443, Jd Paraíso, CNPJ 24506950/0001-50 vem por meio de seu Presidente, abaixo assinado, Sr. Fernanda Sofiati de Oliveira, que reside na Rua Santa Rosa n 415 Bairro Garcia, Lins/SP, Requerer a V. Senhoria o registro da Ata da Assembleia do dia 13/11/2023.

Nestes termos,  
P. Deferimento  
Lins/SP, 28 de novembro de 2023.

Fernanda Sofiati de Oliveira  
Presidente da entidade





## INSTITUTO OLARIA

Rua: Doutor Mário Bueno Brandão, 443 – JD Paraíso- Lins/SP.  
14 998253031-email: ong.olaria@gmail.com  
CNPJ:24.506.950/0001-50



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A Senhora Presidente da ONG Olaria, no uso de suas atribuições convoca todos os membros para reunião no dia 13 de novembro de 2023, às 19hh45min, nas dependências da entidade, onde tratar-se-ão dos seguintes assuntos administrativos:

1. Eleição da Nova Diretoria da Entidade.
2. Mudança da denominação da entidade para Instituto Olaria em seu artigo 2º do estatuto social.

Lins. 01 de novembro de 2023.

É nosso desejo e oração que todas as graças e bênçãos contidas na palavra do Senhor recaia sobre a sua vida e sobre a vida de sua família. Em nome de Jesus.

Atenciosamente,

Miss. Fernanda Sofiati de Oliveira  
Presidente  
RG 40.302.603-9



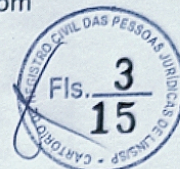


## INSTITUTO OLARIA

Rua: Mario Bueno Brandão, 443 – JD Paraíso- Lins/SP.

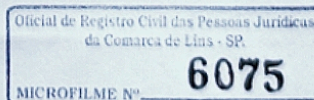
Fone: (14) 3532-371 14 998253031-email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ:24.506.950/0001-50



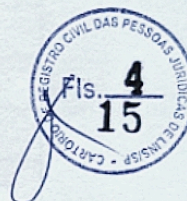
### ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ONG OLARIA

Aos 13(treze) dias do mês de novembro de 2023, em primeira chamada as dezenove horas e quarenta e cinco minutos, atendendo a convocação do dia 01 de novembro de 2023, nesta cidade a Rua Mario Bueno Brandão nº 443 Jardim Paraíso em Lins/ SP, reuniram-se em maioria absoluta membros devidamente assinados na lista de presença anexa nos termos do estatuto em vigor para deliberarem sobre os seguintes temas: Eleição da Diretoria que terá como mandato o período de 22/01/2024 a 21/01/2026 e alteração do artigo 1º do Estatuto Social no campo da denominação da entidade. Iniciou-se com a votação da diretoria estatutária e sendo eleitos por votação unânime os seguintes associados: Presidente: Allan Romero Matheus Pereira, solteiro, nascido em 15/02/1983, portadora do RG 35075.527-9 e CPF 314.111.068-90, residente na Rua Prof Antonio Seabra, 825, Vila Santa Terezinha Lins/SP, Vice-Presidente: Maria Aparecida Assunção Cornélio, Viúva, nascida em 22/02/1952, aposentada na cidade de Lins/SP, portadora do RG 19.809.811-X e CPF 067.786.998-33, residente na rua :Avenida São Paulo nº301 Junqueira, Lins/SP, 1º Tesoureiro: Fernanda Sofiati de Oliveira, casada, nascida em 19/01/1983, comerciante na cidade de Lins/SP, portadora do RG 40.302.603-9 e CPF 322.843.428-17 residente na rua: Santa Rosa nº 415, 2º Tesoureiro; Antonio Aparecido Bizzi, casado, data de nascimento: 13/05/1961, RG 12331412, CPF 03399069871, Rua Armando dos Anjos nº 573, Bom Viver 2 Lins/SP, 1º Secretário: Susana Silva Silva Queiroz Gonçalves, RG 40248564-6, CPF 363.408.878-80, casada, auxiliar geral, Rua João Scabora nº 40 CDHU Lins/SP, 2º Secretário: Maria José Ferreira, solteira, data de nascimento: 05/12/1950, RG 16.980.776-9 CPF 125406028-60, enfermeira, Rua: Manoel Flavio Silveira nº 60 Manabu Mabe Lins/SP, Conselho Fiscal: 01- Maria Carolina dos Santos Jacinto, RG 30.623.447-6, CPF 219.051.539-64, casada, assistente de faturamento, Rua João Batista de Araujo nº 875 Junqueira Lins SP; 02- Willian Souto de Oliveira, RG 23.984.734-9, CPF 174.073.808-05, casado, empresário, Rua Nilo Peçanha nº 261 Bairro Garcia Lins SP; 03-Sergio Henrique Barbosa Pereira, RG 42661922-5, CPF 350.466.768-00, casado, supervisor de almoxarifado, Lins SP, Suplentes: 01- José Hilton Ferreira dos Santos nascido em 01/07/1961 auxiliar de coordenador, casado, portador do CPF 154.144.618-64 e do RG 21.890.218-9, residente a Rua Wadih Haman nº 270 Jardim Tangará Lins/SP, 02- Israel Jacinto, Casado, CPF 14882972824, profissão motorista, nascido em 26/12/1971, endereço João Batista de Araújo 875 bom viver, e RG 24346203\_7. Dessa forma foram confirmados os cargos e explicado as definições e atribuições de cada integrante da Diretoria e do Conselho Fiscal. Na sequência abordou-se sobre a mudança do estatuto no seu artigo 1º referente a denominação da entidade. O fundador Pastor Allan pediu a palavra a presidente e explicou que esta terminologia "ong" é amplamente confundida dentro do contexto do município de Lins como atividade de acolhimento e cuidado com animais, são inúmeras solicitações para atender esse tipo de demanda e em geral acaba trazendo distorções acerca qual seria o papel da entidade e o foco de seu trabalho principal, e por votação unanime foi aprovada a mudança da





denominação da entidade onde o artigo 1º passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 1º- O Instituto Olaria-Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, neste estatuto denominado simplesmente "OLARIA", é uma Associação Civil evangélica da Igreja Cristã de Atos, de assistência social, de natureza beneficente, filantrópica e cultural de fins não econômicos e não lucrativos, de duração por tempo indeterminado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. §2º- O Instituto Olaria encontra-se subordinado a Igreja Cristã de Atos, sendo uma entidade criada com base no Artigo 3º inciso III do Estatuto Social desta Igreja. Finalmente a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e encerrou-se com uma oração a presente assembleia geral e determinou a mim que , servi como secretaria que lavrasse a presente ata, a presente vai por mim e pela Sra. Presidente assinados como sinal de aprovação.



*Maria Carolina Cornelio dos Santos*  
Secretária. Maria Carolina Cornelio dos Santos

*Fernanda Sofiati de Oliveira*  
Presidente. Fernanda Sofiati de Oliveira

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3532-2152 / (14) 3532-2064  
Tabelião: DRª MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: FERNANDA SOFIATI DE OLIVEIRA(55864). Dou fé.  
LINS - SP, 27/12/2023. Em test. da verdade.

ISABELA ASTOLFI CARDOSO  
Seg: 5055495050405051425051634057 Unid: 1549126 0,10.

ISABELA ASTOLFI CARDOSO  
124024  
FIRMA  
S10533AA0126944

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE LINS - SP  
Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080  
(14) 3532-3287 - regimoveislins@terra.com.br

Título protocolado sob nº 00007070 e registrado  
aos 27/12/2023 em microfilme sob nº 00006075,  
filme 206.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica registrado  
sob nº 00004080 em 01/03/2016.

Lins-SP, 27 de dezembro de 2023.

Tributos: R\$ 305,37

Escrevente - Giselle Alcantara Mota  
Selo Digital: 1199254PJAA000007070AA231

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Giselle Alcantara Mota  
Escrevente substituta  
Lins - Estado de São Paulo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
MICROFILME Nº 6075



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.

**6075**

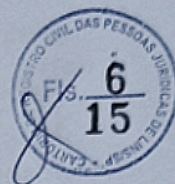
MICROFILME Nº \_\_\_\_\_



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO OLARIA

Pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I -DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

**ARTIGO 1º**- O Instituto Olaria-Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, neste estatuto denominado simplesmente "**OLARIA**", é uma Associação Civil evangélica da Igreja Cristã de Atos, de assistência social, de natureza beneficente, filantrópica e cultural de fins não econômicos e não lucrativos, de duração por tempo indeterminado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§2º- A Olaria encontra-se subordinado a Igreja Cristã de Atos, sendo uma entidade criada com base no Artigo 3º inciso III do Estatuto Social desta Igreja.

**ARTIGO 2º** - A entidade tem sede e foro no município de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Mario Bueno Brandão nº 443, Jardim Paraíso, , CEP 16401447, podendo manter outros estabelecimentos em qualquer lugar do país, mediante deliberação da Diretoria.

**ARTIGO 3º** -Para atingir seu objetivo social a Entidade poderá promover:

a)-a assistência educacional e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, gratuitamente, a pessoas e famílias carentes da comunidade, sem discriminação de qualquer natureza;

b)- desenvolvimento de projetos e de atividades culturais e desportivos;

c)- organizar o enfrentamento das carências sociais, afetivas e espirituais através de medidas inspiradas nos ensinamentos bíblicos e atividades sócio-educativas, fomentando a cooperação da sociedade civil, promovendo a união entre diferentes segmentos da sociedade,

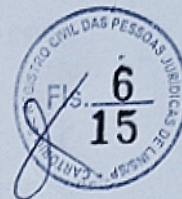
*Handwritten signatures and initials.*



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO OLARIA

Pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I -DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

**ARTIGO 1º-** O Instituto Olaria-Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, neste estatuto denominado simplesmente "**OLARIA**", é uma Associação Civil evangélica da Igreja Cristã de Atos, de assistência social, de natureza beneficente, filantrópica e cultural de fins não econômicos e não lucrativos, de duração por tempo indeterminado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§2º- A Olaria encontra-se subordinado a Igreja Cristã de Atos, sendo uma entidade criada com base no Artigo 3º inciso III do Estatuto Social desta Igreja.

**ARTIGO 2º -** A entidade tem sede e foro no município de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Mario Bueno Brandão nº 443, Jardim Paraíso, , CEP 16401447, podendo manter outros estabelecimentos em qualquer lugar do país, mediante deliberação da Diretoria.

**ARTIGO 3º -**Para atingir seu objetivo social a Entidade poderá promover:

a)-a assistência educacional e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, gratuitamente, a pessoas e famílias carentes da comunidade, sem discriminação de qualquer natureza;

b)- desenvolvimento de projetos e de atividades culturais e desportivos;

c)- organizar o enfrentamento das carências sociais, afetivas e espirituais através de medidas inspiradas nos ensinamentos bíblicos e atividades sócio-educativas, fomentando a cooperação da sociedade civil, promovendo a união entre diferentes segmentos da sociedade,

*Handwritten signatures and initials.*



participando junto a outras entidades que visem interesses comuns.

d)- a formação e capacitação de educadores, monitores para tornarem-se multiplicadores da cultura, filosofia e pratica da Olaria.

e)- a comercialização de bens e serviços, tais como, não limitados a, livros, vídeos, palestras, cursos e eventos relacionados as praticas do Projeto Olaria, sendo que as receitas advindas destes sejam integralmente destinadas ao cumprimento do objetivo social da Entidade.

f)- promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**ARTIGO 4º**- O período de duração da OLARIA é ilimitado.

## **CAPITULO II-DO PATRIMONIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO**

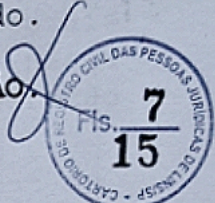
**ARTIGO 5º** - Constituem patrimônio da Entidade:

- a)-As contribuições dos associados;
- b)- os donativos, os legados, os subsídios e quaisquer recursos que lhe forem concedidos por pessoas naturais e jurídicas, associadas ou não;
- c)- os bens móveis e imóveis, os títulos e os valores e os direitos pertencentes ou venham a pertencer a Entidade; e
- d)-as receitas e os rendimentos produzidos por todos os seus serviços, bens e direitos.

**ARTIGO 6º**- A O.N.G Olaria não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**ARTIGO 7º**- A Entidade aceita auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

*mel* *80*





**ARTIGO 8º-** Patrimônio social é considerado toda a propriedade móvel ou imóvel adquirida com fundo econômico da Entidade ou recebido como doação. Constitui fundo econômico toda a receita das contribuições de amigos, empresas, etc. (títulos)

**ARTIGO 9º** Todo patrimônio social deverá ser utilizado no sentido dos ideais da O.N.G. OLARIA e poderá ser aplicado a critério da Diretoria Geral, salvo em caso de alienação ou oneração de bens, que deverá ser previamente submetido a Assembléia Geral.

**CAPITULO III- DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL**  
**SECÇÃO I - DOS ASSOCIADOS.**



**ARTIGO 10-** São associados da Entidade as pessoas naturais que, tendo cumprido as condições de admissão neste Estatuto, sejam admitidas no Quadro Social por deliberação da Diretoria.

**ARTIGO 11-** Para tornar-se associado o candidato deverá cumprir as seguintes condições:

- a)- concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade, os princípios nele definidos;
- b)- ser membro da Igreja Cristã de Atos;
- b)- ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- d)- assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas pela assembleia geral.

**ARTIGO 12 -** A pessoa natural que, identificando-se com os princípios e valores da Entidade, queira colaborar com o seu trabalho para a consecução dos objetivos sociais da entidade, sem associar-se, poderá atuar como colaborador voluntário.

**SECÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**ARTIGO 13 -** É direito dos associados:

- a)- fazer à Diretoria da Organização, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais;
- b)- solicitar ao presidente ou à Diretoria

*Handwritten signature and initials.*



reconsideração da atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

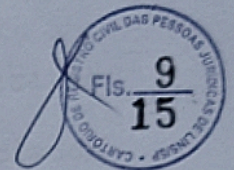
c)- tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;

d)-apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;

e)- ter acesso às atividades e dependências da organização;

f)-votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;

g)-convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados efetivos.



### SECÇÃO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 14** - Os associados se comprometem a dedicar-se dentro de suas funções com a devida regularidade e na medida de suas possibilidades para o maior desenvolvimento dos ideais da O.N.G. OLARIA.

**§º ÚNICO** - O associado não é responsável pelas obrigações assumidas pela Entidade.

**ARTIGO 15** - É dever do associado participante:

a- conduzir-se de acordo com os preceitos da Bíblia Sagrada em sua vida pública e particular;

b- ser membro da Igreja Cristã de Atos;

b- prestigiar e defender a Organização, lutando pelo seu engrandecimento;

c- trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da organização agindo com ética;

d- não faltar às Assembléias Gerais;

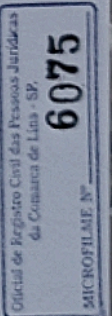
e- satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;

f- participar de todas as atividades sociais, culturais e espirituais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas os membros;

g- observar na sede da Organização ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

h- Exercer com escrúpulo e dedicação o cargo para o qual for eleito.

i- Não pertencer ou fazer parte de qualquer





sociedade secreta que contradiga os princípios da Bíblia Sagrada.

**ARTIGO 16** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do Estatuto Social;
- II- Difamação da associação de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrarias as decisões das assembléias gerais;
- IV- Desvio de bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;
- VI- Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§1º- Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

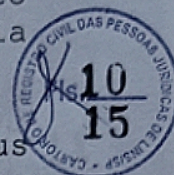
§2º- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos membros d Diretoria presente;

§3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, a assembléia geral, o qual deverá, no prazo de 30(trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Geral ser objeto de deliberação, em ultima instancia, por parte da assembléia geral;

§4ºuma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer titulo for;

§5º Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação especifica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento a entidade, de carta datada e assinada.

**ARTIGO 17** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Geral e poderão constituir-se em :



*Handwritten signature and initials.*

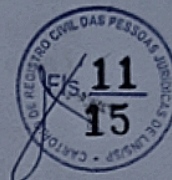


- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão;
- III-Exclusão.

#### **CAPITULO IV- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ARTIGO 18** - A O.N.G OLARIA será dirigida pelos seguintes poderes:

- 01. ASSEMBLÉIA GERAL;
- 02. DIRETORIA GERAL;
- 03. CONSELHO FISCAL.



#### **SECÇÃO I - Da Assembleia Geral dos Associados.**

**ARTIGO 19-** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ARTIGO 20** - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I-Eleger a Diretoria Geral;
- II-Destituir os membros da Diretoria Geral;
- III-Eleger e destituir os membros do conselho fiscal;
- IV- Aprovar as contas da Associação;
- V- Alterar o presente Estatuto Social; e
- VI- Deliberar sobre a extinção da Associação.

**ARTIGO 21** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

**ARTIGO 22** - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, convocada pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento do associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I- Reforma do estatuto;
- II- Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício;
- III-Destituição de administradores ou conselheiros.

**ARTIGO 23** -A convocação da Assembléia Geral será feita por meio do edital afixado na parede da Associação, por carta



enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: Na convocação deverá constar a "ordem do dia", não podendo se discutir assunto alheio a convocação.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral se instalara em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, quinze minutos depois, seja qual for o numero de associados presentes.

Artigo 24- Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples votos dos associados presentes. Paragrafo Único- Para as deliberações referentes a : alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria Geral e Conselho Fiscal, dissolução da Associação, exige-se o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Geral.

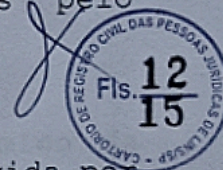
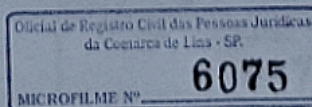
## SECÇÃO II - DIRETORIA GERAL

ARTIGO 25 - A O.N.G "OLARIA" será orientada e dirigida por uma Diretoria - constituída de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

ARTIGO 26 - Compete ao Presidente:

- a- Presidir a reunião da Diretoria e despachar o expediente.
- b- Assinar os livros da entidade e, conjuntamente com o tesoureiro, os cheques bancários do fundo monetário da entidade, no que poderão ser representados por procurador devidamente aprovado por Assembléia Geral e regularmente constituído.
- c- Nomear comissões que deverão representar a Entidade em qualquer ato.

- d- Resolver todas as medidas de caráter urgente quando não houver tempo de reunir a Diretoria, desde que isso não resulte alteração patrimonial



*Handwritten signature*



§1º A O.N.G OLARIA será representada ativa e passivamente, extrajudicialmente e em Juízo pelo Presidente da Diretoria, e na sua falta, pelo Vice-presidente da Diretoria.

**ARTIGO 27** - Compete ao Vice-presidente: colaborar com o presidente, substituindo-o em caso de impedimento.

**ARTIGO 28** - Compete ao Secretário:

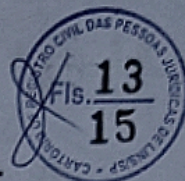
- a)-dirigir e cuidar da escrituração da associação.
- b)-Elaborar atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 29** - Compete ao Tesoureiro:

- a-arrecadar contribuições, fazendo enfim todo e qualquer recebimento para o Patrimônio Social e o fundo econômico da Sociedade.
- b-efetuar os pagamentos necessários de contas e despesas aprovados pela Diretoria.
- c-Assinar conjuntamente com o presidente, os cheques bancários.

**ARTIGO 30** - Compete a Diretoria:

- a - zelar pelo patrimônio social e econômico da OLARIA, e promover o seu engrandecimento enquanto instituição evangélica propagadora da mensagem de Jesus;
- b- fornecer todos os esclarecimentos aos associados a fim de orientá-los dentro das finalidades da "OLARIA", recebendo qualquer sugestão e aceitando aquela que julga oportuna.
- c- propor a Assembléia Geral as medidas que entender de utilidade.
- d- celebrar com outras entidades entendimento que considerar conveniente aos interesses sociais.
- e- julgar as faltas e que tiverem incorrido os associados, advertindo-os, suspendendo-os e mesmo propondo a Assembléia Geral a sua eliminação.



*Handwritten signatures and initials.*



**SÚNICO** - Todos os contratos com outras entidades ou pessoas das quais participe da "OLARIA", devidamente aprovados na forma deste Estatuto, poderão ser assinados pelo Presidente da Diretoria, pelo Vice-presidente, pelo Tesoureiro, pelo Coordenador do projeto ou pelo procurador aprovado por Assembleia Geral.

### SECÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 31-** O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de dois, terminando o seu mandato junto com o da Diretoria.

**SÚNICO** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre os negócios e interesses da entidade, e principalmente:

- a- atender as consultas que lhe forem feitas pela Diretoria, observando sempre a aplicação de medidas tendentes a melhorias da entidade;
- b- examinar os livros, documentos e correspondência em qualquer época e fazer inquérito de qualquer natureza para o que terá prazo de cinco dias, devolvendo-os para a Diretoria devidamente visados.
- c- Estudar minuciosamente o balancete semestral, verificar o saldo caixa e apresentar parecer sobre isso, marcando a data das reuniões no 1º semestre do mês de Julho e do segundo semestre em janeiro.
- d- Requerer a diretoria a convocação imediata caso ocorram motivos graves e urgentes que isso exijam.
- e- opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas

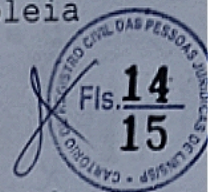
**ARTIGO 32** - Caso a Diretoria deixe de atender a esta solicitação o Conselho resolverá sozinho o incidente.

**ARTIGO 33** - o Conselho Fiscal é um órgão autônomo. Composto de três elementos como membros efetivos, e dois suplentes, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

### CAPITULO V- DAS ELEIÇÕES

**ARTIGO 34-** As eleições da Diretoria Geral serão efetuadas de dois em dois anos, podendo se candidatar todos associados efetivos.

**SÚNICO** - Só poderão votar os sócios participantes.



*Handwritten signatures and initials: 'Go' and 'MOL'.*



**ARTIGO 35** - As eleições serão realizadas durante a Assembléia Geral Ordinária por voto secreto.

**ARTIGO 36** - Concluída a eleição, o presidente da mesa proclama eleitos os que tiverem - maioria de votos.

**ARTIGO 37** - Os eleitos serão empossados pelo presidente da mesa logo a seguir, sem mais formalidades.

## **CAPITULO VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 38** - A entidade só poderá ser dissolvida com o voto de 100% ( cem por cento) dos associados.

§1º- Verificada a dissolução, o seu patrimônio após solvidos os seus compromissos será entregue outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**ARTIGO 39-** A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**ARTIGO 40-** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria geral e referendados pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 41-** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Lins, 13 de novembro de 2023.

*Marcellino Souto*

**Marcellino Souto**  
Advogado  
OAB/SP 58.066

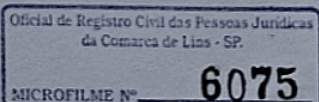
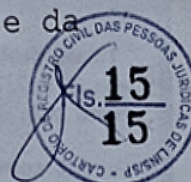
Visto do advogado

*Waldo Spina*

Secretaria

*Superfundo*

Presidente







OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE LINS - SP  
Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080  
(14) 3532-3287 - regimoveis@terra.com.br

Título protocolado sob nº 00007070 e registrado  
aos 27/12/2023 em microfilme sob nº 00006075,  
filme 206.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica registrado  
sob nº 00004080 em 01/03/2016.

Lins-SP, 27 de dezembro de 2023.

Tributos: R\$ 305,37

Escrevente - Giselle Alcântara Mota  
Selo Digital: 1199254PJAA000007070AA231

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

Giselle Alcântara Mota  
Escrevente Substituta  
Lins - Estado de São Paulo

Microclínio Souto  
Advogado  
OAB/SP 88.088

27-12-2023  
15:23

8075